Câmara Municipal de Corumbiara
FLS. 02
ASS.

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

OFÍCIO Nº 57.2.../2022-GAB

Corumbiara/RO, 26 de Abril de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
PROTOCOLO
DATA 26/04/22 Hrs 08:51
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL
Ana Maria Soares
RESPONSÁVEL PELO PROTOCOLO

Ao
EXCELENTÍSSIMO SENHOR
JOSÉ FIRMINO DA SILVA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA/RO.

ASSUNTO: Projeto de Lei Complementar que autoriza ao Executivo Municipal a proceder atualização do valor do plantão médico e dá outras providências.

Senhor Presidente:

Temos a honra de trazer, por intermédio de Vossa Excelência, ao conhecimento dessa Colenda Casa de Leis, o presente Projeto de Lei Complementar do Executivo.

O presente Projeto de Lei Complementar tem por objetivo autorizar ao Executivo Municipal a proceder atualização do valor do plantão médico a serem realizados na Unidade Mista de Saúde do Município de Corumbiara/RO.

Pelo exposto, requer-se a Vossa Excelência que, dentro das possibilidades administrativas desse Poder Legislativo, bem como após a devida concordância dos demais Pares que o compõe, seja o presente Projeto de Lei Complementar apreciado e votado em Sessão Legislativa, em **REGIME DE URGÊNCIA**, nos termos do artigo 37 da Lei Orgânica do Município de Corumbiara e do Estatuto dessa Casa de Leis, culminando com sua aprovação.

Na oportunidade, renovamos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Leandro Teixeira Vieira
Prefeito Municipal.

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
PROTOCOLO
DATA 26/04/22 Hrs 08:15:54
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL
Ana Maria Soares
RESPONSÁVEL PELO PROTOCOLO

JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº ..11..... DE 26 DE ABRIL DE 2022.

Apresentado
Na 10ª Sessão Ordinária/Extraordinária
Ocorrido em 29/04/22
Solon Pereira de Souza
Vereador 2º Secretario
Biênio 2021/2022

EMENTA: Autoriza ao Executivo Municipal a proceder atualização do valor do plantão médico e dá outras providências"

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores!

Apresento para deliberação e discussão de Vossas Excelências, Projeto de Lei Complementar, que tem por objetivo Autorizar ao Executivo Municipal a proceder atualização do valor do plantão médico.

O presente projeto objetiva autorização para que o Poder Executivo Municipal possa atualizar a tabela de valores referente aos plantões médicos a serem realizados na Unidade Mista de Saúde do Município de Corumbiara/RO.

Ressalta que com a expedição de novo Decreto Municipal declarando o fim do período de calamidade pública no município de Corumbiara/RO, far-se-á necessário uma atualização de valores. Todavia temos que a Lei Complementar nº. 109, de 30 de abril de 2021, trata do reajuste dos valores dos plantões médicos para o período da pandemia da Covid-19. Com o fim deste período, os valores voltam a sua normalidade. Entretanto, sabe-se que os valores constantes dos Anexos I, das Leis Complementares nºs. 102/2020 e 109/2021, foram reajustados em função do período da pandemia. Agora com a provável decretação do fim do período da calamidade pública por conta da Covid-19, há a necessidade de se fazer uma atualização.

Vale dizer ainda que o Executivo Municipal realizou concurso público para contratação de médicos a pouco mais de um ano, porém não obtendo sucesso, vez que os que se prestaram a fazer o concurso, não foram aprovados.

A escassez de profissional médico em nossa região, é do conhecimento de todos. Nosso Município não dispõe de quantitativo suficiente para atender a toda sua necessidade. Assim sendo, a contratação deste profissional se faz necessária, considerando, como já informado, não há nenhum candidato aprovado no último concurso público realizado no município.

Câmara Municipal de Corumbiara
FLS 04
ASS

Outrossim temos que a necessidade de se contratar médico, encontra amparo na Constituição Federal em seu artigo 37, inciso IX e na Lei Federal nº. 8.745/1993, dispondo, além de outros, sobre a contratação por tempo determinado, através de teste seletivo, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

Assim sendo, pelo exposto, requer-se a Vossa Excelência que, dentro das possibilidades administrativas desse Poder Legislativo, bem como após a devida concordância dos demais Pares que o compõe, seja o presente Projeto de Lei Complementar apreciado e votado em Sessão Legislativa, em **REGIME DE URGÊNCIA**, nos termos do artigo 37 da Lei Organica do Município de Corumbiara/RO e do Estatuto dessa Casa de Leis, culminando com sua aprovação.

Na oportunidade, renovamos protestos de elevada estima e distinta consideração, o que estendemos aos seus Nobres Pares.

Corumbiara-RO, 26 de Abril de 2022.

Atenciosamente,

Leandro Teixeira Vieira
Prefeito Municipal

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º ..... DE 26 DE ABRIL DE 2022.

"AUTORIZA A ATUALIZAÇÃO DO VALOR DO PLANTÃO MÉDICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Corumbiara, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e nos termos dos artigos 34 e artigo 59, incisos IV e VI da Lei orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Corumbiara aprovou e ele sanciona e publica a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - Fica Autorizado o Executivo Municipal a alterar os valores constantes no Anexo I - Tabela de Valores, que é parte integrante da Lei Complementar Municipal nº. 109 de 30 de abril de 2021, conforme novos valores apresentados no Anexo Único – Tabela de Valores, que acompanha esta Lei.

Parágrafo Primeiro – Os novos valores descrito no Anexo Único desta presente Lei Complementar, terá validade a partir do decreto municipal que tratar sobre o fim do período de calamidade pública decorrente da Covid-19, a ser definido em ato próprio do Poder Executivo, servindo de base para novas contratações.

Parágrafo Segundo – Os valores descritos no Anexo Único desta presente Lei Complementar somente será aplicado aos profissionais médicos clínico geral.

Art. 2º - Os dispêndios atinentes a presente lei, correrão à conta do orçamento anual vigente ou de créditos adicionais da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da expedição do Decreto Municipal que tratar sobre o fim do período de calamidade pública decorrente da Covid-19, quando então será revogado o Anexo I da Lei Complementar Municipal nº. 109, de 30 de abril de 2021.

Corumbiara, 26 de Abril de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
PROTOCOLO
DATA 26/04/22 Hrs 08:05:54
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL
Ana Maria Soares
RESPONSÁVEL PELO

Apresentado
Na 10ª Sessão Ordinária
Extraordinária
Ocorrido em 29/04/22
Responsável

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal

Solon Pereira de Souza
Vereador 2º Secretario
Biênio 2021/2022

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº.....011.....DE 26 DE ABRIL DE 2022

ANEXO UNICO		
TABELA DE VALORES		
Profissional	**Plantão de 12 horas**	**Plantão de 24 horas**
Médico Clínico Geral	R$ 1.200,00	R$ 2.400,00

Corumbiara/RO, 26 de Abril de 2022.

Leandro Teixeira Vieira
Prefeito Municipal